



Porto Ferreira

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO

### (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

[www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br)

Segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Edição nº 433

Página 1 de 3

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal [www.camaraportoferreira.sp.gov.br](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

#### VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

#### 1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

#### 2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

\*\*\*

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 11/2024

“Dispõe sobre a designação de servidores para a participação em comissões e por desempenho de atividades especiais de interesse do serviço público para o exercício de 2024”.

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do § 3º do artigo 25 da Resolução nº 10/2016 e artigo 14 da Resolução nº 10/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 10/2023 servidores para a composição de comissões e desempenho de atividades especiais de interesse do serviço público.

Art. 2º A designação de que trata o presente ato não excederá 01 (um) ano para membros e integrantes de comissões e/ou equipe de apoio.

Parágrafo Único. O período a que se refere o caput corresponderá ao ano civil.

Art. 3º Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual forem indicados, à gratificação instituída pelo art.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Edição nº 433

Página 2 de 3

14 da Resolução nº 10/2023 de acordo com as atividades desempenhadas.

§ 1º Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º O servidor poderá ser remunerado por participação em no máximo 02 (duas) comissões ou outros colegiados.

§ 3º A gratificação de que trata este Ato não se incorporará a qualquer título.

§ 4º Não perderá a gratificação o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde, licença gestante, serviços obrigatórios por lei, ou de atribuições decorrentes de seu cargo.

Art. 4º A designação de que trata o presente Ato se dá para as seguintes comissões e desempenho de atividades especiais de interesse do serviço público:

- I – Funções de Pregoeiro;
- II – Funções de Agente de Contratação;
- III – Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho;
- IV – Presidente da Comissão do Patrimônio Móvel e Imóvel da Câmara Municipal;
- V – Integrantes de Comissão de Avaliação de Desempenho;
- VI – Integrantes da Comissão do Patrimônio Móvel e Imóvel;
- VII – Integrantes da Equipe de Apoio;
- VIII – Funções relativas aos serviços de informações ao cidadão(e-SIC).

## Do Pregoeiro

Art. 5º. Fica designada para a função de pregoeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora:

- I – Suelen Milena Gufinet.

Parágrafo Único. Pelo desempenho das funções constantes no caput o servidor fará jus à

gratificação de 40% para a função de pregoeira nos termos das alíneas “a”, do inciso III, e “d”, do inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

## Do Agente de Contratação

Art. 6º Fica designada para a função de agente de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora:

- I – Suelen Milena Gufinet.

Parágrafo Único. Pelo desempenho das funções constantes no caput os servidores farão jus à gratificação de 40% para a função de Agente de Contratação nos termos das alíneas “a”, do inciso III, e “d”, do inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

## Da Equipe de Apoio

Art. 7º Ficam designados para a função de equipe de apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os servidores:

- I – Paulo Ricardo Mutinelli, Daniela Oliveira Brisola, José Gomes da Silva Filho e Melissa Eliane Ferreira de Paula para desempenharem a função de equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro.

Parágrafo Único. Pelo desempenho das funções constantes no caput os servidores farão jus à gratificação de 35% nos termos das alíneas “a”, do inciso III, e “d”, do inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

## Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Art. 8º Ficam designados para compor a comissão de avaliação de desempenho, nos termos da Resolução nº 05/2021, os servidores:

- I – Suelen Milena Gufinet, Daniela Oliveira Brisola e Paulo Ricardo Mutinelli.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Edição nº 433

Página 3 de 3

§ 1º. O Presidente da Comissão será escolhido por escrutínio secreto entre seus membros nos termos da Resolução nº 05/2021.

§ 2º. Pelo desempenho das funções constantes no caput os servidores farão jus à gratificação de 40% para a função de Presidente e 35% para a função de integrante respectivamente nos termos das alíneas “d”, do inciso III e “c”, do Inciso IV, parágrafo 1º do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

## Da Comissão do Patrimônio Móvel e Imóvel

Art. 9. Ficam designados para compor a comissão do patrimônio móvel e imóvel, nos termos da Resolução nº 06/2012, os servidores:

- I – José Gomes da Silva Filho para desempenhar a função de presidente;
- II – Jucelei Venâncio Riolino da Silva Rocha, Melissa Eliane Ferreira de Paula e Regina Célia Longati para desempenharem a função de integrantes.

Parágrafo Único. Pelo desempenho das funções constantes no caput os servidores farão jus à gratificação de 40% para a função de Presidente e 35% para a função de integrante respectivamente nos termos das alíneas “e”, do Inciso III, e “f” do Inciso IV, do parágrafo 1º do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

## Dos serviços de informações ao cidadão (e-SIC)

Art. 10. Fica designada como responsável para exercer as funções relativas aos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos da Resolução nº 01/2012 a servidora:

- I – Daniela Oliveira Brisola.

Parágrafo Único. Pelo desempenho das funções constantes no caput a servidora fará jus à gratificação de 40% nos termos do Inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

Art. 11. Para o cumprimento do disposto no presente Ato deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 07/2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 15 de abril de 2024.

**SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara na data Supra

**GABRIELA ARNONI ELIZEU**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

## PORTARIA N.º 12/2024

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder à Sr.<sup>a</sup> Regina Célia Longati, portadora do RG 21.124.044-8, servidora efetiva da Câmara Municipal no cargo de Procurador Jurídico, 02 (dois) dias de Licença Prêmio conf. Art. 116 da Lei Complementar 37/2000, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 à 06/10/2023 a serem gozados no período de 02/05/2024 à 03/05/2024.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.  
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 19 de abril de 2024.

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara na data Supra

**GABRIELA ARNONI ELIZEU**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA